



# PERGUNTAS & RESPOSTAS IAF

Incentivo da **Atividade Física** na  
Atenção Primária à Saúde

# 1 Do Incentivo Financeiro de Atividade Física (IAF)

## 1.1 O que é o IAF?

**Resposta:** O incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde é destinado à implementação das ações de atividade física no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) pelos municípios e pelo Distrito Federal.

## 1.2 Quais são os objetivos do IAF?

**Resposta:** No Art. 142-B da Portaria 1.105 de 15 de maio de 2022 constam os objetivos do incentivo financeiro, a saber:

I - Implementar ações de atividade física na APS, por meio, dentre outros mecanismos:

- a) de contratação de profissionais de educação física na saúde na APS;
- b) de aquisição de materiais de consumo; e
- c) de qualificação de ambientes relacionados a atividade física; e

II - Melhorar o cuidado das pessoas com doenças crônicas não transmissíveis, mediante a inserção de atividade física na rotina desses indivíduos.

## 2 Do Credenciamento

### 2.1 Qual o período de solicitação de credenciamento ao IAF?

**Resposta:** O período de solicitação de credenciamento ao IAF vai de 17 de maio de 2022 até às 23h59min de 5 de junho de 2022.

### 2.2 Haverá prorrogação do período de solicitação de credenciamento ao IAF?

**Resposta:** Não haverá prorrogação do período de solicitação de credenciamento ao IAF.

### 2.3 Para quais estabelecimentos de saúde da APS pode ser solicitado o credenciamento ao IAF?

**Resposta:** Os estabelecimentos de saúde da APS para os quais pode ser solicitado o credenciamento ao IAF são: Posto de Saúde (código 01); Centro de Saúde/Unidade Básica (código 02); e Unidade Móvel Fluvial (código 32).

### 2.4 O credenciamento poderá ser solicitado para todos os estabelecimentos de saúde elegíveis ao IAF de um mesmo município? Ou há limite de número de estabelecimentos para a solicitação de credenciamento?

**Resposta:** Não há limite para a solicitação de credenciamento ao IAF. Ou seja, o gestor municipal, se desejar, poderá solicitar o credenciamento para todos os estabelecimentos de saúde elegíveis em seu município. No entanto, é importante que o município indique a ordem de priorização dos estabelecimentos para a efetivação do credenciamento, já que a homologação do credenciamento dependerá do número total de solicitações recebidas. Nesse sentido, caso o número total de solicitações seja superior à quantidade de estabelecimentos que o orçamento previsto em Portaria é capaz de contemplar, serão aplicados critérios de priorização municipal e limitação do número de estabelecimentos por município, os quais serão divulgados na Portaria de homologação. Dessa forma, há a possibilidade de o município não ser contemplado ou de ser contemplado até o limite possível de estabelecimentos.

### 2.5 Quem poderá realizar a solicitação de credenciamento ao IAF no e-Gestor?

**Resposta:** de acordo com a Portaria 1.105, de 15 de maio de 2022, a solicitação de credenciamento ao IAF poderá ser realizada pelo gestor de saúde do município e do Distrito Federal por meio do painel de credenciamento disponível no portal e-Gestor, no seguinte endereço eletrônico: <https://egestorab.saude.gov.br>. No referido portal, o gestor de saúde também poderá designar um responsável pelo cadastro da solicitação.

### **2.6 Onde solicitar o credenciamento no portal e-Gestor?**

**Resposta:** conforme o Manual de Credenciamento ao IAF, ao acessar o portal e-Gestor, deve-se acessar o módulo “Gerencia APS – Adesões”, e, no perfil “Gestor do Programa Municipal”, clicar na opção “Acessar Sistema”. Em seguida, é necessário clicar no botão “Acessar”, disponível no quadro “Adesão APS”. O próximo passo consiste em selecionar a opção “Incentivo de Atividade Física”, na opção “+ Nova Solicitação” e iniciar a solicitação de credenciamento.

### **2.7 Como será feita a análise da solicitação ao credenciamento?**

**Resposta:** O Ministério da Saúde realizará análise da solicitação ao credenciamento de acordo com a disponibilidade orçamentária e critérios técnicos, para priorização dos estabelecimentos de saúde. Os critérios técnicos de que trata o caput serão definidos em ato específico do Secretário de Atenção Primária à Saúde. Após a análise, o Ministério da Saúde publicará portaria de homologação dos estabelecimentos que farão jus ao incentivo financeiro.

### **2.8 Quando o credenciamento será formalizado em portaria?**

**Resposta:** A portaria será publicada no mês de junho.

# 3 Do pagamento, dos valores e das modalidades de repasse e da prestação de contas

## 3.1 Quais são os valores de repasse do IAF?

**Resposta:** Os valores serão repassados conforme três modalidades, sendo:

- **Modalidade 1 (sem vinculação do profissional de educação física na saúde):** valor de acordo com o tipo de estabelecimento, dispensada a vinculação de profissional de educação física - Centro de Saúde/Unidade Básica (R\$ 1000,00); Posto de saúde (R\$ 500,00) e Unidade Móvel Fluvial (R\$ 500,00);
- **Modalidade 2 (com vinculação de 20h do profissional de educação física na saúde):** valor da modalidade 1 acrescido de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em função do vínculo de 20 (vinte) horas semanais de um profissional de educação física (Código Brasileiro de Ocupação 2241- 40), devidamente informado no Cadastro de Nacional de Estabelecimentos de Saúde - Centro de Saúde/Unidade Básica (R\$ 1500,00); Posto de saúde (R\$ 1000,00); e Unidade Móvel Fluvial (R\$ 1000,00);
- **Modalidade (com vinculação de 40h do profissional de educação física na saúde):** valor da modalidade 1, acrescido de R\$ 1.000,00 (mil reais) em função do vínculo de 40 (quarenta) horas semanais de profissional de educação física (Código Brasileiro de Ocupação 2241-40), devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro de Nacional de Estabelecimentos de Saúde, podendo ser 2 (dois) profissionais de 20h ou 1 (um) profissional de 40h - Centro de Saúde/Unidade Básica (R\$ 2000,00); Posto de saúde (R\$ 1500,00); e Unidade Móvel Fluvial (R\$ 1500,00).

## 3.2 Se o município teve, ao menos, um estabelecimento credenciado para o recebimento do IAF, quando ocorrerá o primeiro pagamento?

**Resposta:** O primeiro pagamento será efetuado até o dia 02 julho de 2022.

## 3.3 Como será feito o primeiro repasse mensal?

**Resposta:** No ato do credenciamento, o primeiro repasse mensal será considerado mediante às informações atualizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), referentes à vinculação ou não do profissional de educação física e ao tipo de estabelecimento elegível e credenciado.

## 3.4 Como será feito o repasse financeiro do incentivo?

**Resposta:** O incentivo financeiro federal de custeio previsto será transferido mensalmente na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal, mediante credenciamento previsto em portaria específica e conforme o alcance das metas estabelecidas.

## 3.5 A modalidade de incentivo pode ser alterada?

**Resposta:** A modalidade de incentivo poderá ser alterada mensalmente e de forma automática, independente da solicitação do gestor municipal ou do Distrito Federal, considerando a situação mensal no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

### **3.6 O pagamento do IAF será realizado por equipe de saúde ou por estabelecimento de saúde?**

**Resposta:** o pagamento do IAF será realizado por estabelecimento de saúde, de acordo com o tipo de estabelecimento credenciado ao IAF (Posto de Saúde, Centro de Saúde/Unidade Básica e Unidade Móvel Fluvial) e a modalidade na qual o estabelecimento estará enquadrado a cada mês (Modalidade I: sem profissional de educação física vinculado ao estabelecimento; Modalidade II: com profissional de educação física vinculado ao estabelecimento, com carga horária de 20h; Modalidade III: com profissional de educação física vinculado ao estabelecimento, com carga horária de 40h). Cabe destacar que as modalidades nas quais os estabelecimentos estarão enquadrados poderão variar a cada mês. Por exemplo, um estabelecimento poderá fazer jus ao valor do IAF referente à modalidade I, em um determinado mês, caso não possua um profissional de educação física vinculado. No mês seguinte, caso um profissional de educação física com carga horária de 40h, por exemplo, seja vinculado a esse estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o estabelecimento passará a receber o valor referente à modalidade III. Isso ocorrerá desde que o CNES tenha sido atualizado com essa informação. Além disso, a efetivação do pagamento será realizada mediante a verificação do envio de Fichas de Atividades Coletivas (com o campo “Práticas corporais e atividade física” devidamente marcado) no SISAB nos seis primeiros meses, sem observância do cumprimento de metas. Mas, atenção, a partir do sétimo mês, o repasse dependerá do cumprimento das metas, definidas por tipo de estabelecimento, conforme previsto na Portaria 1.105 de 15 de maio de 2022.

### **3.7 O valor do IAF repassado ao Fundo Municipal de Saúde será pago por cada estabelecimento de saúde credenciado ao seu recebimento?**

**Resposta:** Sim. O valor total do IAF cujo município tiver direito será computado com base no quantitativo de estabelecimentos de saúde credenciados e suas respectivas modalidades. Assim, se o município possuir dois estabelecimentos de saúde credenciados, sendo, por exemplo, duas Unidades Básicas (código 02), receberá o valor referente a cada um dos dois estabelecimentos, de acordo com a modalidade na qual cada um deles estará enquadrado. Se as duas Unidades Básicas estiverem enquadradas, em um determinado mês, na modalidade I, por exemplo, o município receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ou seja, R\$ 1.000,00 (mil reais) referente à cada Unidade Básica credenciada.

### **3.8 O estabelecimento de saúde credenciado que não possuir um profissional de educação física vinculado receberá o primeiro pagamento?**

**Resposta:** Sim, o estabelecimento de saúde credenciado que, no primeiro mês, não possuir profissional de educação física vinculado, receberá o pagamento referente ao valor da modalidade I, de acordo com o tipo de estabelecimento. Nos meses seguintes, caso o estabelecimento permaneça sem a vinculação de um profissional de educação física, continuará recebendo o valor do incentivo respectivo à modalidade I. No entanto, a qualquer momento, poderá ocorrer a vinculação do profissional de educação física, com carga horária de 20h ou de 40h. Assim, a partir da atualização dessa informação no CNES do estabelecimento, esse passará a receber o valor referente às modalidades II ou III, respectivamente. Em todas as situações, independentemente da modalidade na qual o estabelecimento estará enquadrado, o pagamento será realizado mediante a verificação do registro da produção de Fichas de Atividades Coletivas (com o campo “Práticas corporais e atividade física” devidamente marcado) no SISAB nos seis

primeiros meses, e do cumprimento das metas, de acordo com cada tipo de estabelecimento, a partir do sétimo mês, conforme previsto na Portaria 1.105 de 15 de maio de 2022.

### **3.9 Em quais casos poderá ser suspenso o repasse do IAF?**

**Resposta:** O Ministério da Saúde suspenderá a transferência do incentivo financeiro quando identificado: ausência do envio de dados sobre ações de práticas corporais e atividades físicas, por meio do SISAB, por três competências consecutivas, nos seis primeiros meses após a publicação da portaria de credenciamento pelo Ministério da Saúde; e não alcance da meta mensal de atividade física, a partir do sétimo mês após a publicação da portaria de credenciamento pelo Ministério da Saúde. A suspensão da transferência do incentivo financeiro mensal será mantida pelo Ministério da Saúde até a adequação das irregularidades identificadas.

### **3.10 Como acontecerá a prestação de contas do incentivo financeiro?**

**Resposta:** A prestação de contas sobre a aplicação do incentivo financeiro será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão do ente federativo beneficiado, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento.

### **3.11 Os estabelecimentos de saúde credenciados ao IAF continuarão recebendo o recurso nos próximos anos?**

**Resposta:** Para 2023, há previsão orçamentária para, pelo menos, manter o custeio dos estabelecimentos credenciados ao IAF em 2022.

## **4 Da contratação de profissionais de educação física e da sua vinculação aos estabelecimentos de saúde**

**4.1 No momento de solicitação de credenciamento, é necessário que o estabelecimento de saúde já possua um profissional de educação física vinculado? A contratação de um profissional de educação física poderá ser realizada após o credenciamento?**

**Resposta:** Para a solicitação de credenciamento não é necessário que o estabelecimento de saúde já possua um profissional de educação física vinculado ao seu CNES. A contratação desse profissional poderá ser realizada a qualquer momento, após a homologação do credenciamento do estabelecimento em portaria, de acordo com a disponibilidade de profissionais e a necessidade da gestão local.

**4.2 O município poderá solicitar o credenciamento de um estabelecimento de saúde que já possui profissional de educação física vinculado? O profissional que já estava vinculado ao estabelecimento de saúde, previamente ao credenciamento, será considerado para fins de pagamento conforme as modalidades II e III?**

**Resposta:** Sim, o município poderá solicitar o credenciamento de um estabelecimento de saúde que já possui profissional de educação física vinculado antes da instituição do IAF, ou seja, antes da publicação da Portaria 1.105, de 15 de maio de 2022. Esse profissional, já vinculado previamente, será considerado para fins de pagamento conforme a modalidade II (caso o profissional esteja vinculado com carga horária de 20h) ou conforme a modalidade III (caso o profissional esteja vinculado com carga horária de 40h, ou caso exista o vínculo de dois profissionais de educação física com carga horária de 20h cada um). Ressalta-se que esse profissional deve estar cadastrado no SCNES com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 2241-40 ou 2241-E.

**4.3 Caso o município solicite o credenciamento de um estabelecimento de saúde que já possui um profissional de educação física vinculado, o recurso financeiro do IAF poderá ser utilizado para fins de pagamento salarial desse profissional?**

**Resposta:** Sim. O recurso poderá ser utilizado tanto para o pagamento de profissionais, quanto para a aquisição de materiais de consumo e para a qualificação de ambientes relacionados à atividade física, conforme Portaria nº 448 de 13 de Setembro de 2002. Cabe destacar que a prestação de contas sobre a aplicação do IAF será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento.

**4.4 O município poderá utilizar o recurso para contratar mais de um profissional de educação física por estabelecimento de saúde?**

**Resposta:** Sim, o município poderá utilizar o recurso para a contratação de quantos profissionais de educação física desejar.

#### **4.5 Quantos profissionais de educação física poderão ser vinculados por estabelecimento?**

**Resposta:** Poderão ser vinculados, por estabelecimento, quantos profissionais de educação física o município dispor e desejar. No entanto, para fins de pagamento, será considerada a carga horária máxima de 40h de vínculo dos profissionais de educação física. Isso significa que, para o pagamento do incentivo, será considerado o vínculo de um profissional de educação física com carga horária de 40h, ou dois profissionais com carga horária de 20h (sendo, nesse caso, o estabelecimento enquadrado na modalidade III), ou o vínculo de um profissional de educação física com carga horária de 20h (sendo, nesse caso, o estabelecimento enquadrado na modalidade II).

#### **4.6 Havendo mais de um profissional vinculado em um mesmo estabelecimento de saúde, em qual modalidade o estabelecimento estará enquadrado para fins de pagamento?**

**Resposta:** Para fins de pagamentos, serão considerados, no máximo, dois profissionais, com carga horária de 20h, por estabelecimento. Caso o estabelecimento possua mais profissionais vinculados, não receberá um incremento de valor por carga horária superior a 40h. É importante ressaltar que o valor por modalidade é atribuído, também, pelo tipo de estabelecimento de saúde e será repassado com base naqueles que tiverem o credenciamento homologado em portaria.

#### **4.7 Como deve ser realizada a contratação dos profissionais de educação física? Por meio de concurso público, processo seletivo, ou outros?**

**Resposta:** O meio de contratação dos profissionais de educação física ficará a critério da gestão municipal. No entanto, é necessário atentar para a vinculação desse profissional no estabelecimento de saúde credenciado e, conseqüentemente, no CENS, com a CBO 2241-40 ou 2241-E.

#### **4.8 Profissionais de educação física vinculados a outros setores, como a Secretaria de Esportes, ou vinculados a outro estabelecimento de saúde, como em um polo do Programa Academia da Saúde (PAS), poderão ser vinculados a um estabelecimento de saúde elegível ao credenciamento do IAF?**

**Resposta:** Sim, profissionais de educação física vinculados a outros setores ou a outro estabelecimento de saúde poderão ser vinculados a um estabelecimento de saúde credenciado ao IAF, desde que respeitadas as cargas horárias em cada estabelecimento e a vinculação com a CBO 241-40 ou 2241-E. No caso específico de profissionais de educação física vinculados ao PAS, que tiverem sua carga horária distribuída entre o polo e um estabelecimento de saúde credenciado ao IAF, com carga horária de 20h em cada estabelecimento, por exemplo, é importante atentar que, se esse polo é credenciado ao recebimento do custeio mensal federal, precisará manter a vinculação de 40h com profissionais previstos na Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de Setembro de 2017, para a manutenção do recurso de custeio do PAS. É importante considerar, também, que o território no qual o polo do PAS está inserido não deve ficar desassistido no caso de distribuição da carga horária de um profissional já vinculado, uma vez que não se pretende que o PAS e o IAF sejam concorrentes nos territórios e sim complementares a fim de ampliar a oferta de ações de atividade física no território.

**4.9 Se o município possuir, por exemplo, dois estabelecimentos de saúde credenciados ao recebimento do IAF, um mesmo profissional de educação física poderá estar vinculado aos dois estabelecimentos?**

Resposta: Sim, um mesmo profissional de educação física poderá estar vinculado em dois estabelecimentos de saúde credenciados ao IAF, em um mesmo município. No entanto, é importante atentar ao fato de que, para fins de pagamento, estando um mesmo profissional vinculado a dois CNES diferentes, esse profissional deverá ter carga horária de 20h em cada um dos estabelecimentos e, assim, cada estabelecimento estará enquadrado na modalidade II.

## 5 Das atividades, das metas e do monitoramento das ações

### 5.1 O que será considerado para a manutenção de recebimento do IAF?

**Resposta:** Para manutenção do recebimento do IAF, será considerado o cumprimento dos seguintes aspectos: nos seis primeiros meses após a publicação da portaria de credenciamento pelo Ministério da Saúde, será observado o envio de dados relativos às ações de práticas corporais e atividade física registradas no Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB), considerando os estabelecimentos credenciados ao incentivo financeiro; a partir do sétimo mês da publicação da portaria de credenciamento pelo Ministério da Saúde, será observado também o quantitativo do registro das ações de práticas corporais e atividades físicas no Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB), considerando os estabelecimentos credenciados ao incentivo financeiro, observadas as seguintes metas, por estabelecimento - Centro de saúde/Unidade Básica, registro de, no mínimo, 30 (trinta) fichas de atividade coletiva que contemplem ações de práticas corporais e atividades físicas; Posto de saúde, registro de, no mínimo, 10 (dez) fichas de atividade coletiva que contemplem ações de práticas corporais e atividades físicas; Unidade móvel fluvial, registro de, no mínimo, 5 (cinco) fichas de atividade coletiva que contemplem ações de práticas corporais e atividades físicas.

### 5.2 As atividades às quais o IAF se refere deverão ser ofertadas exclusivamente por profissionais de educação física? Quem poderá realizar o registro das atividades?

**Resposta:** Não, as atividades às quais o IAF se refere poderão ser ofertadas por profissionais de outras categorias, independentemente da vinculação de um profissional de educação física ao estabelecimento credenciado ao IAF. Da mesma forma, o registro das atividades no Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB), para fins de verificação do envio da produção (nos primeiros seis meses) e do cumprimento da meta mensalmente, de acordo com o tipo de estabelecimento (a partir do sétimo mês), poderá ser realizado por qualquer um dos profissionais vinculados ao estabelecimento.

### 5.3 Para fins de monitoramento das metas, como as atividades desenvolvidas no estabelecimento de saúde devem ser registradas?

**Resposta:** O monitoramento das metas para a manutenção do recebimento do IAF será realizado por meio da verificação do envio de dados relativos às ações de “Práticas corporais e atividade física” registradas no aplicativo e-SUS APS Atividade Coletiva, por meio da ferramenta Ficha de Atividade Coletiva, ou registradas no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), por meio da Ficha de Atividade Coletiva. Em ambas as Fichas de Atividade Coletiva, seja no aplicativo e-SUS APS ou no PEC, deverão ser preenchidos os campos obrigatórios do cabeçalho (CNS do profissional responsável, CBO, CNES, INE, turno e número de participantes) e os campos referentes aos tipos de atividade coletiva (deverão ser selecionadas as opções ‘atendimento em grupo’ ou ‘avaliação/procedimento coletivo’) e às práticas em saúde (deverá ser selecionada a opção ‘Práticas corporais e atividade física’).

**5.4 As metas a serem atingidas serão as mesmas, em relação à quantidade de fichas de atividade coletiva registradas com ações de práticas corporais e atividade física, independentemente da modalidade do IAF na qual cada tipo de estabelecimento se encontra?**

**Resposta:** Sim, as metas a serem atingidas serão as mesmas, independentemente da modalidade na qual cada estabelecimento se encontrará, mensalmente. Ou seja, uma Unidade Básica credenciada ao IAF enquadrada na modalidade I (sem o vínculo de profissional de educação física) e uma Unidade Básica credenciada ao IAF enquadrada na modalidade III (com o vínculo de profissional de educação física, com carga horária de 40h), por exemplo, deverão cumprir e registrar no SISAB a meta de 30 fichas de atividade coletiva com ações de práticas corporais e atividade física, podendo, o registro, ser realizado por qualquer profissional vinculado ao CNES do estabelecimento.

**5.5 As metas mensais do IAF aplicam-se para cada estabelecimento de saúde credenciado ou aplicam-se ao município, no conjunto de estabelecimentos credenciados?**

**Resposta:** A regra do cumprimento das metas do IAF aplica-se a cada estabelecimento de saúde credenciado. Por exemplo, se um município possuir duas Unidades Básicas credenciadas ao IAF, para cada uma delas a meta de 30 fichas de atividade coletiva (com ações de práticas corporais e atividade física) deverá ser atingida, considerando o envio mensal de dados por meio do SISAB, a partir do sétimo mês da homologação do credenciamento.

**5.6 Como serão monitoradas as ações?**

**Resposta:** As ações serão monitoradas por meio dos seguintes indicadores: número de profissionais de educação física, com as suas respectivas cargas horárias, vinculados aos estabelecimentos de saúde elegíveis ao incentivo, conforme dados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); e número de ações de práticas corporais e atividades físicas registradas no Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica, (SISAB) considerando os estabelecimentos credenciados ao incentivo.

## 6 Assuntos diversos

### 6.1 O IAF substituirá o Programa Academia da Saúde (PAS)? Ou o IAF é uma ação complementar/paralela ao PAS?

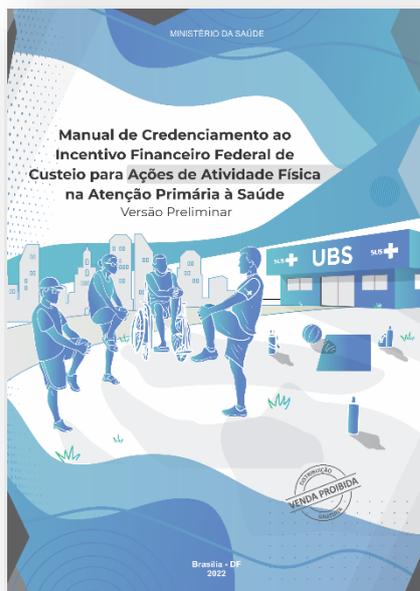
**Resposta:** O IAF não substituirá o PAS. O PAS continua instituído e fomentado pelo Ministério da Saúde, tendo orçamento específico para o custeio mensal dos polos e para financiar a construção de novos polos. O município poderá implementar o PAS e também ter estabelecimentos de saúde credenciados ao IAF, assim, são iniciativas complementares.

## Links importantes!!!



A portaria do incentivo é a **PORTARIA GM/MS Nº 1.105, DE 15 DE MAIO DE 2022**

[Clique na imagem](#) e acesse a Portaria.



O **manual de credenciamento** para o gestor municipal está disponível no acesso ao painel do e-Gestor ou na biblioteca da Secretaria Nacional de Atenção Primária à Saúde.

[Clique na imagem](#) e acesse o Manual.



Foi realizado um webinar, do Departamento de Promoção da Saúde, sobre a apresentação do IAF

[Clique na imagem](#) e acesse o Webinar.

DISQUE SAÚDE **136**



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

**Governo  
Federal**